



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

Ano I	Edição Nº 765 de quarta-feira, 1 de setembro de 2021	Nº de páginas: 2
-------	--	------------------

SUMÁRIO:

- DECRETO nº 161/2021 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI - Relação de nomes dos representantes para a escolha dos membros da subcomissão técnica, responsável pelo julgamento das propostas técnicas relativas à Concorrência Pública, para contratação de Agência de Publicidade.

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

DECRETO nº 161/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRIRI, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 10 da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010, que trata das normas gerais para licitação e contratação de serviços de publicidade pela administração pública, prestados por intermédio de agências de propaganda, resolve:

Art. 1º - Tornar pública a relação de nomes dos representantes para a escolha dos membros da subcomissão técnica, responsável pelo julgamento das propostas técnicas relativas à Concorrência Pública, para contratação de Agência de Publicidade, conforme relação abaixo:

GRUPO I – PROFISSIONAIS COM VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO

- Maurício Maciel de Souza (fotógrafo);
- Ronaldo Gomes de Moura Junior (jornalista).

GRUPO II – PROFISSIONÁIS SEM VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO

- José Adeval Marques Fernandes (jornalista);
- Anderson Christian de Souza Prata (jornalista);
- Maycon Pereira Carvalho (radialista);
- Francisco Ferreira Pereira (Radialista).

Art. 2º - A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, que será realizado em sessão pública no dia 13 de setembro de 2021, às 9h (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Siriri, situada a Praça Dr. Mário Pinotti nº 306, Bairro Centro, Siriri – Sergipe, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Art. 3º - A subcomissão técnica será formada por 03 (três) membros, cujos nomes estão listados no Art. 1º - deste Decreto.

Art. 4º - A impugnação de que trata o § 5º, art. 10, da citada Lei, poderá ser apresentada, formalmente e com os devidos fundamentos jurídicos, até 48 (quarenta e oito) horas da data da realização da sessão pública destinada ao sorteio, em horário comercial, no Protocolo da sede deste Conselho.

Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Siriri/SE, 01 de setembro de 2021.


JOSE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MÁRIO PINOTTI Nº. 306 CENTRO, SIRIRI-SERGIPE CEP 49.630-000
CNPJ. 13.110.408-0001-68 TEL/FAX (79) 3297-1232

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/siriri>